



EDITAL PROAES/UFMS Nº 8, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA UFMS PARA AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL - ACESSO À **INTERNET** POR MEIO DE EQUIPAMENTO TECNOLÓGICO (**CHROMEBOOK** E **NOTEBOOK**)

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Edital para Estudantes regularmente matriculados nos Cursos presenciais de Graduação da UFMS para receber, por empréstimo, Equipamento Tecnológico (Chromebook e Notebook), em caráter emergencial, para a realização dos Estudos Durante o Ensino Remoto de Emergência (ERE) e o Ensino a Distância (EAD), em consonância com a Portaria RTR nº 1.235, de 19 de fevereiro de 2021, além das condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação da UFMS, com renda familiar **per capita** igual ou menor que um e meio salário mínimo, que necessitem de **Equipamento Tecnológico para a realização dos estudos (Chromebook e Notebook)** para realização de atividades acadêmicas, enquanto perdurar o Ensino Remoto de Emergência (ERE) e o Ensino a Distância (EAD)).

1.2. Os equipamentos poderão ser emprestados aos estudantes mediante assinatura de Termo de Empréstimo e Responsabilidade na Unidade Acadêmica, e serão devolvidos até o **último dia do semestre de acordo com o Calendário Acadêmico**, ou a qualquer tempo caso cancele a matrícula ou a critério da Administração Central ou da sua Unidade Setorial.

1.3. Qualquer dano ou perda do equipamento tecnológico, implicará na devolução à UFMS do recurso financeiro no valor da nota fiscal do equipamento, ou de um novo equipamento para devolução à Universidade.

1.4. A aquisição e o empréstimo dos equipamentos estão condicionados aos recursos financeiros aprovados pelo MEC.

1.5. O recurso financeiro destinado para aquisição dos equipamentos, previstos neste Edital, será proveniente do MEC.

### 2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seletivo seguem os períodos abaixo:

Etapas	Período
--------	---------

Publicação e Divulgação do Edital no Portal da Proaes/UFMS e Boletim Oficial	10/3/2021
Período de inscrição <b>on-line</b> no sistema <a href="http://selecao.ufms.br/">selecao.ufms.br/</a>	de 11/3 a 4/4/2021
Divulgação do resultado preliminar dos estudantes habilitados a receberem o equipamento tecnológico, em ordem alfabética	até 8/4/2021
Período dos recursos administrativos	9 e 10/4/2021
Período de divulgação dos estudantes habilitados a receberem os equipamentos tecnológicos, em ordem de classificação	até 13/4/2021
Retirada dos equipamentos na unidade em que o estudante está matriculado	até 26/4/2021

### 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para a inscrição do estudante:

- a) estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação da UFMS, cursando, pelo menos, uma disciplina no ano letivo de 2021;
- b) possuir renda **per capita** de até um e meio salário mínimo nacional vigente; e
- c) não possuir equipamento tecnológico para realizar as atividades acadêmicas.

### 4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

4.1. As vagas ofertadas serão distribuídas de forma proporcional em relação ao número de estudantes matriculados nos Câmpus e Cidade Universitária, com renda familiar **per capita** até um e meio salário mínimo vigente, conforme informado pelo próprio estudante no perfil, conforme segue:

<b>Câmpus</b>	<b>CHROMEBOOKS</b>	<b>NOTEBOOKS</b>
CPAN	39	20
CPAQ	27	0
CPAR	9	0
CPCS	10	20
CPCX	8	10
CPNA	10	10
CPNV	10	10
CPPP	9	10
CPTL	57	10
Cidade Universitária	211	110
<b>TOTAL</b>	390	200

### 5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o processo seletivo serão **on-line** com duas fases distintas:

A) ETAPA 1: Atualização do questionário do estudante por meio do **site** [questionario.ufms.br/](http://questionario.ufms.br/); e

B) ETAPA 2: Acesso ao sistema [selecao.ufms.br](http://selecao.ufms.br/):

I - Anexar a folha resumo do Cadastro Único ou CadÚnico, instrumento do Governo Federal de coleta de dados e informações que objetiva identificar todas as famílias de baixa renda existentes no país para fins de inclusão em programas de assistência social e redistribuição de renda;

II - Anexar a declaração de anuência ao termo de compromisso do estudante (modelo Anexo II), confirmando:

a) que possui renda per capita de até um e meio salário mínimo;

b) que não possui acesso à equipamento tecnológico (celular, **tablet**, computador, **notebook**, ou outro equipamento) para cumprir as atividades acadêmicas das disciplinas do curso em que está matriculado na UFMS;

c) que devolverá o equipamento até o último dia do ano letivo, de acordo com o calendário acadêmico ou a qualquer tempo caso suspenda, tranque ou cancele a matrícula, ou devolverá o recurso financeiro no valor da nota fiscal do equipamento para a UFMS.

d) Após a inclusão dos documentos, na aba "INSCRIÇÕES", o estudante deverá conferir os dados, selecionar a modalidade Auxílio Empréstimo de Equipamento Tecnológico - selecionar todos os documentos vinculando-os à inscrição, e clicar em "FINALIZAR INSCRIÇÃO", sendo somente assim a inscrição validada.

5.2. Depois de finalizada a inscrição, o sistema de seleção não permitirá qualquer alteração nas informações declaradas, ou mesmo a inclusão/exclusão de documentos, sendo de inteira responsabilidade do estudante certificar-se de que o conteúdo das informações declaradas e a documentação exigida foram adequadamente inseridas no sistema.

## 6. DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados serão divulgados como deferido ou indeferido, conforme prazo definido no Cronograma neste Edital.

6.2. O estudante que fornecer informações falsas, além de ser sumariamente eliminado do processo, devolverá o recurso financeiro equivalente ao equipamento recebido e poderá responder pelo crime de falsidade ideológica estabelecido no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940): "*Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular*".

## 7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição do recurso será de dois dias

úteis a contar da data da divulgação do resultado preliminar.

7.2. Para solicitar o recurso administrativo, o estudante deverá preencher o formulário específico e enviar pelo sistema de seleção ([selecao.ufms.br/](http://selecao.ufms.br/)).

7.3. No pedido de recurso, deverá constar a justificativa da solicitação e, quando necessário, anexar documento que comprove a situação relatada.

7.4. O recurso de um estudante somente será analisado mediante a justificativa e inserção de documentos comprobatórios da situação relatada, e não poderá ser utilizado em benefício de outros estudantes.

7.5. O resultado do recurso será publicado e, em caso de indeferimento, será informado o motivo do mesmo.

7.6. O estudante não poderá incluir ou substituir documentos do Anexo II na fase de recurso, pois esta fase já foi contemplada na Análise Documental com prazo para pendências.

## **8. DO PRAZO DO AUXÍLIO**

8.1. O estudante cuja solicitação foi deferida para receber o equipamento tecnológico, como empréstimo, manterá o benefício enquanto a UFMS mantiver o Ensino Remoto de Emergência (ERE) e o Ensino a Distância (EAD), ou até o encerramento do ano letivo de 2021, devendo devolver o equipamento junto à unidade concedente até o último dia do ano letivo, conforme calendário acadêmico ou a critério da Proaes ou da sua Unidade Acadêmica sob pena de suspensão da matrícula no semestre subsequente e outras medidas administrativas. O empréstimo poderá ser renovado a critério da Unidade e da Proaes.

## **9. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

9.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser suspenso, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Assistência Estudantil, mediante documento formalizado e encaminhado ao GAB/Proaes no endereço eletrônico [gab.proaes@ufms.br](mailto:gab.proaes@ufms.br).

10.3. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretratável

nas condições aqui estabelecidas.

## 11. DA CLÁUSULA DE RESERVA

11.1. A Proaes reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante e, se corretas, serão utilizadas para a concessão do equipamento tecnológico.

12.2. A informação falsa fornecida pelo estudante poderá acarretar no cancelamento da inscrição do estudante neste Edital.

12.3. O equipamento tecnológico somente será emprestado mediante disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS e do MEC.

## 13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

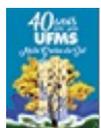
13.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para [sefi.proaes@ufms.br](mailto:sefi.proaes@ufms.br), com o assunto: Empréstimo de equipamento.

## 14. ANEXOS:

14.1. São anexos a este Edital:

- a) ANEXO I - Critérios de pontuação do estudante; e
- b) ANEXO II - Declaração de anuência ao termo de compromisso do estudante.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA,  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.



Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza, Pró-Reitor(a)**, em 10/03/2021, às 14:36, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2447652** e o código CRC **7CB04579**.

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

**Referência:** Processo nº 23104.001430/2021-19

SEI nº 2447652



ANEXO I –  
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO ESTUDANTE  
(Anexo ao Edital Proaes/UFMS nº 8, de 10 de março de 2021.)

**Indicadores e Critérios de Pontuação do Estudante**

1. A pontuação do estudante inscrito no Edital seguirá os indicadores e pesos abaixo:

<b>Indicadores</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Peso</b>	<b>Documentos Comprobatórios</b>
1. Renda <b>per capita</b> (RPC)	Conforme tabela abaixo	11	Apresentar Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) <b>(Apresentação obrigatória e eliminatório)</b>
2. Ter cursado todo o ensino médio em escola pública. (EP)	1	3	Apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio <b>(Não Eliminatório)</b>
3. Estar matriculado em curso integral ou vespertino. (CIV)	1	7	Verificação via SISCAD <b>(Não Eliminatório)</b>
4. Não ter sido desligado dos auxílios estudantis da UFMS no ano anterior. (AE)	1	4	Verificação da informação pela equipe <b>(Não Eliminatório)</b>
<b>São critérios utilizados em caso de empate na pontuação dos estudantes:</b> 1º - Menor renda <b>per capita</b> ; 2º - Não possuir: Bolsa de estudo, estágio, bolsa e/ou auxílio assistencial educacional.			

1.1. O resultado final (RF) para seleção para o auxílio será calculado pela seguinte fórmula:

$$RF = (11*RPC + 3*EP + 7*CIV + 4*AE) / 25$$

1.2. Os documentos pessoais (CPF e RG) e comprobatórios de renda (Folha Resumo do CadÚnico) são obrigatórios. A não apresentação destes documentos acarretará na desclassificação do candidato.

1.3. Os documentos de validação dos indicadores 2, 3 e 4 não são obrigatórios, porém, caso não sejam apresentados tais documentos, os pontos não serão contabilizados.

2. Descrição dos indicadores:

a) Renda **per capita** (RPC): A pontuação, conforme quadro abaixo, corresponderá à renda **per capita** familiar, constante na Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico).

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Av. Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária  
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



RENDA PER CAPITA (R\$)	PONTUAÇÃO	RENDA PER CAPITA (R\$)	PONTUAÇÃO
R\$ 0,00 a R\$ 82,65	10	R\$ 826,60 a R\$ 909,25	5
R\$ 82,66 a R\$ 165,31	9,5	R\$ 909,26 a R\$ 991,91	4,5
R\$ 165,32 a R\$ 247,97	9	R\$ 991,92 a R\$ 1.074,57	4
R\$ 247,98 a R\$ 330,63	8,5	R\$ 1.074,58 a R\$ 1.157,23	3,5
R\$ 330,64 a R\$ 413,29	8	R\$ 1.1057,24 a R\$ 1.239,89	3
R\$ 413,30 a R\$ 495,95	7,5	R\$ 1.239,90 a R\$ 1.322,55	2,5
R\$ 495,96 a R\$ 578,61	7	R\$ 1.322,56 a R\$ 1.405,21	2
R\$ 578,62 a R\$ 661,27	6,5	R\$ 1405,22 a R\$ 1.487,87	1,5
R\$ 662,28 a R\$ 743,93	6	R\$ 1.487,88 a R\$ 1.570,53	1
R\$ 743,94 a R\$826,59	5,5	R\$ 1.570,54 a R\$ 1.653,00	0,5

- b) Situação escolar (EP): receberão pontuação nesse indicador, os estudantes que comprovarem ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública.
- c) Estar matriculado em curso integral ou vespertino (CIV): receberão pontuação nesse indicador, os estudantes matriculados em curso integral ou vespertino.
- d) Não ter sido desligado dos auxílios das ações estudantis da UFMS (AE): receberão pontuação nesse indicador, os estudantes que não foram desligados no ano anterior a este Processo Seletivo, ou seja, em caso de não cumprirem os requisitos de rendimento exigidos na Resolução COUN nº 135, de 28 de dezembro de 2018.

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Av. Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária  
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



ANEXO II –  
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AO TERMO DE COMPROMISSO DO  
ESTUDANTE

(Anexo ao Edital Proaes/UFMS nº 8, de 10 de março de 2021.)

Nome:	
Curso:	Semestre:
Unidade da Administração Setorial (Câmpus, Faculdade, Instituto, Escola):	
CPF:	RGA:
Endereço residencial:	
<b>E-mail:</b>	
Celular:	

Caso seja selecionado para receber, por empréstimo o equipamento tecnológico, DECLARO que:

1. Estou de acordo com as normas contidas neste Edital e com as normas da administração pública.
2. Faço parte de um grupo familiar que possui renda per capita de até um e meio salário mínimo nacional vigente.
3. Não possuo equipamento tecnológico para realizar e cumprir com eficiência as atividades acadêmicas das disciplinas do curso em que estou matriculado na UFMS.
4. Assumo o compromisso de devolver o equipamento imediatamente a minha Unidade caso cancele a matrícula no curso de graduação da UFMS, no retorno integral das atividades presenciais, ou no encerramento do ano letivo de 2021
5. Assumo os compromissos deste Edital, sob pena de não renovar matrícula e acatar as demais sanções administrativas e penais.

Tenho ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do Estudante

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Av. Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária  
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS